

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

EDITAL Nº 30/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 PROCESSO Nº 44/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, Curativos e Nutrição, para uso das Unidades de Atenção Primária a Saúde, Farmácia Municipal e do Hospital Municipal de Bebedouro.

ANEXOS: Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Declarações Unificadas;

Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

01/07/2024 às 12h00	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.novobbmnet.com.br)
04/07/2024 às 12h59	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.novobbmnet.com.br)
04/07/2024 às 13h00	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.novobbmnet.com.br)
04/07/2024 às 13h30	INÍCIO DA ETAPA DE LANCES (www.novobbmnet.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: (www.novobbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

PREÂMBULO

Nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 16.570/2024; da Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores, no que couber; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO**, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

<u>Dotação Orçamentária:</u> A despesa decorrente deste certame correrá no presente exercício à conta da dotação orçamentária a serem designada pelo **departamento requisitante**, suplementada se necessário for.

O valor estimado para o **objeto** deste certame é de **R\$ 15.700.726,00 (Quinze milhões, setecentos mil, setecentos e vinte e seis reais)**, decorrentes das quantidades previstas no Anexo I - Proposta de Preços e valores-referência conseguidos mediante pesquisas realizadas pela unidade requisitante.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O presente certame será regido pelas seguintes diretrizes:

PORTARIA Nº 2.814/GM, DE 29 DE MAIO DE 1998, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 3.765, DE 25 DE OUTUBRO DE 1998

As empresas licitantes vencedoras estarão sujeitas às exigências contidas na **Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998**, alterada pela **Portaria nº 3.765, de 25 de outubro de 1998**, cuja transcrição segue abaixo:

- **Art. 5º** Nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, conveniados e contratados pelo SUS, devem ser observadas as seguintes exigências: (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).
- I Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- II Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;
- III Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; (Revogado pela Portaria nº 2.894, de 12 de setembro de 2018)
- **IV -** Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

Parágrafo Único - No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

Art. 6º As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 7º Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

LEI N^{Ω} 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976, ALTERADA PELA LEI N^{Ω} 9.787, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1999

As empresas licitantes estarão sujeitas às normas contidas na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, alterada pela Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, cuja transcrição seque abaixo:

- **Art. 3º** As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).
- § 1º ...
- § 2º Nas aquisições de medicamentos a que se refere o *caput* deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

§ 3º ...

§ 4º A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, Curativos e Nutrição, para uso das Unidades de Atenção Primária a Saúde, Farmácia Municipal e do Hospital Municipal de Bebedouro, conforme especificações técnicas do Anexo V Termo de Referência deste Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme **Anexo I -** Proposta de Preços, facultando- se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. A adoção do sistema de REGISTRO DE PREÇOS justifica-se pela forma de aquisição do objeto, que terá estimativa de serviços/entregas parceladas e não previsíveis, pois serão contratados paulatinamente, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e respectivas disponibilidades orçamentárias, conforme inciso II do art. 40 e art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://novobbmnet.com.br/, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos Decreto Municipal 16.570/2024.

2.9. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

- 2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 2.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/.
- 3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site https://novobbmnet.com.br/, de segunda a sextafeira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio https://novobbmnet.com.br/, opção "Entrar", opção "Sala de Disputa".
- 3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "https://novobbmnet.com.br/", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
- 4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** para início dos lances, devendo constar a **MARCA** em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 4.1.3. Para os valores unitários cotados, serão consideradas até **04 (quatro) casas após a vírgula.**



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
- 4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será preferencialmente de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.
- 5.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



Estado de São Paulo Divisão de Despesas - Setor de Licitação Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900 Fone/Fax: (17) 3345 9116 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 5.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA** "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta), ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.
- 5.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar N $^{\circ}$ 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei N $^{\circ}$ 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
- 5.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- 5.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 5.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a". Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.15.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 5.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.17. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.15. e 5.15.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 5.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 5.19. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.20. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 5.21. Ao final da Etapa de Lances a empresa proponente VENCEDORA deverá obrigatoriamente apresentar para os MEDICAMENTOS ofertados o Certificado de Registro do Produto ou de sua Isenção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, devendo os mesmos serem apresentados na forma prevista pelo sistema eletrônico, anexando tais documentos no campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-los por meio do arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Caso haja dúvida quanto à necessidade de o produto ser registrado junto à ANVISA, caberá ao proponente comprovar que o produto não está sob controle sanitário.
- 5.21.1. Estando os registros dos produtos vencidos, os mesmos deverão estar acompanhados dos seus respectivos protocolos, dentro do prazo estabelecido no Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, em seu § 2º, que assim determina: "A revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro".
- 5.21.2. Para a comprovação de que trata o subitem 5.21, também serão aceitos cópias dos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que estarão sujeitos à devida confirmação.
- 5.21.3. O prazo para anexação dos documentos citados no item anterior será de <u>30</u> (trinta) minutos, contado da solicitação do pregoeiro no "chat" do sistema da BBMnet.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 5.21.4 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.
- 5.21.5.- Será **DESCLASSIFICADA** a proponente que não apresentar o documento citado no item 5.21.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento, será adotado o critério de <u>MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM</u>, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 6.1.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 6.1.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 6.1.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Bebedouro**, localizada na Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro -Bebedouro/SP CEP: 14.701-900, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 6.1.4.1. <u>Estarão dispensadas de encaminhamento</u> nos moldes do item 6.1.4 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.
- 6.1.4.2. Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.4.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (https://novobbmnet.com.br/), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.
- 7.1.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de <u>30 (trinta)</u> <u>minutos</u>, contado da solicitação do pregoeiro no "chat" do sistema da BBMnet.
- 7.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.
- 7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.
- 7.9.10. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9.3. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes).

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 8.1.2. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.qov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
- 8.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme <u>Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de</u> março de 2020.
- 8.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 8.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de <u>DÉBITOS INSCRITOS</u> e os <u>DÉBITO NÃO INSCRITOS</u> em Dívida Ativa, emitido pelo Estado sede da licitante <u>ou</u> Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é <u>exclusivamente</u> a prestação de serviços.
- 8.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.2.6. Prova de Regularidade Municipal Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários.
- 8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 8.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- 8.4.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

8.5.1. <u>APENAS</u> as empresas licitantes vencedoras que ofertarem <u>MEDICAMENTOS</u>, deverão apresentar sua **Autorização de Funcionamento (AFE)**, expedida pelo órgão competente da <u>Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA</u>, compatíveis com os produtos que a mesma se propõe a fornecer.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8.5.2. <u>TODAS</u> as empresas licitantes vencedoras deverão apresentar seu **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento**, expedido pelo <u>Órgão Sanitário Estadual ou Municipal</u> competente, compatíveis com os produtos que a mesma se propõe a fornecer.

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 8.6.1. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 8.6.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
- 8.6.3. As DECLARAÇÕES exigidas nos itens **8.6.1** e e **8.6.2**, se por falha do proponente, não foram devidamente anexadas junto aos documentos de habilitação da mesma, será considerada a manifestação da empresa em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações, independentemente de qualquer outra manifestação

8.6.4. No caso de representantes não constantes do quadro societário:

- 8.6.4.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 8.6.4.2. Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 9.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.1.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Divisão de Despesas Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, através do e-mail licitacao@bebedouro.sp.gov.br, ou da plataforma de pregão eletrônico BBMNET, no sítio https://novobbmnet.com.br/. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.1.2. As impugnações serão decididas pelo Pregoeiro, bem como, as respostas aos pedidos de esclarecimentos encaminhados, auxiliado quando necessário, pelo setor requisitante do objeto licitado, **até o dia útil anterior à data fixada** para a abertura da sessão pública.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 9.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 9.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 9.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência ou no Memorial Descritivo, e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.
- 9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em **até 30 (trinta) minutos**, após o arrematante ser declarado vencedor.
- 9.2.1. O prazo mencionado poderá ser prorrogado por período superior a critério do Pregoeiro, devidamente informado via "chat" do sistema eletrônico.
- 9.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site https://novobbmnet.com.br/.
- 9.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site https://novobbmnet.com.br/, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.



Estado de São Paulo Divisão de Despesas - Setor de Licitação Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900 Fone/Fax: (17) 3345 9116 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 10.3. Homologada a licitação, o adjudicatório será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.
- 11.2. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo V, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data da homologação publicada em resumo na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, **comparecer** à Prefeitura Municipal de Bebedouro, sito à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 11.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.4. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 11.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese decorrente e devidamente comprovada de redução dos preços praticados no mercado.
- 11.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Bebedouro, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 11.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, o proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 11.8. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Bebedouro não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 11.9. A Prefeitura Municipal de Bebedouro, através dos Gestores de suas Secretarias Municipais, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 11.10. O detentor convocado que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento/Serviços no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 11.11. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 11.12. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.
- 11.13. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. As notas fiscais correspondentes aos valores do objeto entregue, efetivamente recebido e aceito pelo **departamento requisitante**, deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora a semana**, contado da data da entrega das mesmas.
- 12.1.1.- A empresa deverá **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.
- 12.1.2.- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da empresa vencedora, poderá incidir correção monetária, devendo a empresa vencedora solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da Prefeitura a devida correção.
- 12.2.- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.
- 12.3.- As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de **1 (um) ano**, contados da data da assinatura do Termo e sua devida ciência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Bebedouro/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.3. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.6. fraudar a licitação.
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5°, da Lei n.º 14.133/2021
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 15.3. O resultado do presente certame será divulgado na na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site (www.novobbmnet.com.br).
- 15.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br.
- 15.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 9.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior.
- 15.7. Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados aos interessados no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br e na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site www.novobbmnet.com.br. Maiores informações através do telefone (17) 3345 9100 Ramal 9116 ou pelo e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br
- 15.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 15.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Bebedouro/SP., 20 de junho de 2024.

Tiago Ambrósio Alves Presidente da Comissão Municipal de Contratação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

000013

000014

000015

600000

25000

4000

6000

COM

COM

FRS

AMP

021.00399.0020-01

021.00014.0015-01

021.00052.0002-01

021.00013.0051-01

DOMPERIDONA 10 MG

CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG

CLORETO DE SODIO 20% AMP 10 ML

DIMETICONA 75 MG. POR ML. GOTAS FRASCO DE 10 ML.

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00027 /2024 PAGINA 1 ANEXO-I RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO INSCRICAO ESTADUAL : C.N.P.J: E-MAIL: ENDERECO : No. BAIRRO : CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX : PROTOCOLO DOS ENVELOPES ABERTURA DOS ENVELOPES ATE DIA 04 / 07 /2024 AS 13: 00 HORAS DIA 04 / 07 /2024 AS 13: 00 HORAS VALIDADE DA PROPOSTA : PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL De acordo com o EDITAL CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL ITEM QUANTIDADE UN CODIGO ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS MARCA DO OBJETO VALOR UNITARIO VALOR TOTAL 000001 10000 BIS 021.00376.0001-01 LIDOCAINA 2 % GELEIA 30 ML 000002 1000 021.00911.0002-01 FRS NISTATINA SOLUCAO ORAL 000003 10000 UN 021.00022.0010-01 GLICOSE 25% 10 ML INJ 000004 10000 CAP 021.01097.0001-01 LOSARTANA POTASSICA 50 MG CAIXA C/30 COMP 000005 021.00014.0005-01 2000 AMP CLORIDRATO DE AMIODARONA (HCL) 150 MG. INJETAVEL AMPOLA DE 3 ML. 000006 1000 020.00004.0034-01 CURATIVO HIDRATANTE C/ALGI.DE CALCIO E SODIO 85GRS UN 000007 30000 TUB 021.00003.0001-01 ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1% CREME TUBO DE 10 GR. 000008 2000 FRS 021.00110.0002-01 MEBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 000009 7000 FRS 021.00416.0011-01 IBUPROFENO GOTAS 50 MG./ML. - 30 ML. 000010 60000 COM 021.00391.0009-01 CARVEDILOL 6,25 MG. COMPRIMIDO 000011 3000 021.00401.0001-01 COM METFORMINA 850 MG COMP. CAIXA C/30 COMP

PAGINA

AS 13:00 HORAS

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00027 /2024

ANEXO-I

E-MAIL:

ABERTURA DOS ENVELOPES

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO : C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO: No. : BAIRRO:

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ATE DIA 04 / 07 /2024 AS 13:00 HORAS DIA 04 / 07 /2024

VALIDADE DA PROPOSTA :

De acordo com o EDITAL

De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000016	2000	AMP	021.00103.0003-01	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 MG. INJETAVEL			
000017	3000	AMP	021.00014.0022-01	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG. INJETAVEL AMPOLA DE 2 ML.			
000018	2000	AMP	021.00093.0001-01	OXACILINA SODICA 500 MG. INJETAVEL			
000019	3000	UN	021.00028.0011-01	SULFATO MAGNESIO 500MG/ML 100 AMP. 10 ML 250 UI, TUBO DE 10 GR. CAIXA C/ 50 UN.			
000020	5000	UN	021.00309.0001-01	ATENOLOL 25 CX C/30 COMP			
000021	1000	UN	021.00092.0020-01	SOLUCAO IRRIGACAO E LIMPEZA P/ FERIDAS 250ML SOLUCAO DE IRRIGACAO PARA HIDRATACAO DE TECIDOS E LIMPEZA DE FERIDAS, COMPOSTA POR ACIDO HIPOCLOROSO E HIPOCLORITO DE SODIO, BIOCOMPATIVEL COM CORPO HUMANO, PH NEUTRO, 50/50 PPM, LARGO ESPECTRO, ACAO CONTRA BIOFILME, NAO CITOTOXICO, PROPRIEDADES ANTI INFLAMATORIAS.			
000022	200	CX	020.00004.0025-01	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E PRATA 10X10X CX CAIXA COM 10 UNID.			
000023	300	CX	020.00004.0008-01	CURATIVO COMP.RAYON C/A.G.E 7.5X30C/12 ESTERIL.			
000024	10000	COM	021.01049.0001-01	CILOSTAZOL 100 MG			
000025	10000	COM	021.01049.0002-01	CILOSTAZOL 50 MG. COMPRIMIDO			
000026	30000	СОМ	021.00055.0003-01	ESPIRONOLACTONA 50 MG			

PAGINA

AS 13:00 HORAS

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico

Numero 00027 /2024

ANEXO-I

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO :
C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL:

ENDERECO: No. : BAIRRO :

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 04 / 07 /2024 AS 13 : 00 HORAS DIA 04 / 07 /2024

VALIDADE DA PROPOSTA : PRAZO DE ENTREGA :

De acordo com o EDITAL De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000027	5000	AMP	021.00059.0001-01	FENITOINA 50 Mg. POR ML. INJETAVEL AMPOLA DE 5 ML. 5 %			
000028	30000	AMP	021.00009.0001-01	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG. INJETAVEL AMPOLA 1 ML.			
000029	50000	AMP	021.00341.0001-01	AGUA DESTILADA INJETAVEL - AMPOLA DE 10 ML			
000030	5000	POT	021.00404.0008-01	SULFADIAZINA DE PRATA 400 GR. (POMADA)			
000031	3000	AMP	021.00014.0011-01	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG. INJETAVEL AMPOLA DE 20 ML.			
000032	2000	FRS	021.00034.0053-01	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 1G EV FRASCO			
000033	2000	AMP	021.02030.0001-01	NITROPRUSSIATO DE SODIO DIIDRATADO 25 MG./ML. 2 ML			
000034	10000	AMP	021.00016.0003-01	DIAZEPAN 10 MG. 1 ML. INJETAVEL			
000035	10000	AMP	021.00103.0002-01	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100 MG. INJETAVEL			
000036	6000	AMP	021.00046.0010-01	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/ML 10ML			
000037	25000	AMP	021.00014.0110-01	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG./ML 4 ML.			
000038	400000	COM	021.00016.0004-01	DIAZEPAN 10 MG. COMPRIMIDO			
000039	15000	COM	021.01287.0001-01	CIPROFLAXACINO 500 MG			
000040	3000	UN	021.00060.0003-01	FITOMENADIONA 10MG/ML (50 AMP. 1ML)			
000041	5000	COM	021.00095.0003-01	PARACETANOL 750 MG. COMPRIMIDO			

Licitacao Pregao Eletronico

Numero 00027 /2024

PAGINA

ANEXO-I

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL:

ENDERECO : BAIRRO :

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 04 / 07 /2024

AS 13 : 00 HORAS DIA 04 / 07 /2024 AS 13:00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000042	1000	AMP	021.02042.0002-01	ADENOSINA 6MG INJ AMP			
000043	30000	AMP	021.00003.0004-01	ACETATO DE DEXAMETASONA 4 MG. INJETAVEL AMPOLA DE 2,5 ML.			
00044	3000	AMP	021.00037.0001-01	BITARTARATO DE EPINEFRINA 1,82 MG. INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML.			
00045	6000	AMP	021.00046.0008-01	CITRATO FENTANILA 0,05 MG./ML AMPOLA 2 ML.			
00046	2000	AMP	021.00070.0001-01	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL AMPOLA DE 10 ML.			
00047	3000	AMP	021.00014.0003-01	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG. INJETAVEL			
00048	50000	COM	021.00375.0024-01	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO			
00049	900000	UN	021.00019.0054-01	DIPIRONA 500 MG CPR (G)			
00050	200000	COM	021.00033.0003-01	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO			-
00051	6000	FRS	021.00388.0006-01	AZITROMICINA 600 MG. SUSPENSAO - 15 ML.			-
00052	25000	ENV	021.01124.0002-01	SAL SAIS PARA REIDRATACAO ORAL			
000053	5000	TUB	021.00032.0003-01	ACIDO MUCOPOLISSACARIDO-POLISSUFURICO GEL TUBO DE 40 GR.			
00054	1000	FRS	021.02021.0001-01	ISOFLURANO 100% INALANTE - 100 ML.			
00055	1000	AMP	021.00014.0047-01	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10 MG/ML AMPOLA 1 ml.			
00056	3000	AMP	021.00028.0020-01	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG. INJETAVEL ampola de 1 ml.			

PAGINA

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico

Numero 00027 /2024

E-MAIL:

ABERTURA DOS ENVELOPES

ANEXO-I

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO : C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO: No. : BAIRRO:

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ATE DIA 04 / 07 /2024 AS 13:00 HORAS DIA 04 / 07 /2024 AS 13:00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA :

De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000057	4000	AMP	021.00028.0005-01	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG. INJETAVEL AMPOLA DE 2 ML.			
000058	1000	UN	021.00402.0010-01	GENTAMICINA 20 MG/ML			
000059	2000	FRS	021.00009.0002-01	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025% GOTAS FRASCO DE 20 ML			
000060	5000	AMP	021.00083.0002-01	MIDAZOLAM 50MG/ML AMPOLA 10ML.			
000061	5000	AMP	021.00064.0003-01	FOSFATO DE CLINDAMICINA 600 MG INJ. AMP. 4 ML			
000062	1000	AMP	021.00014.0104-01	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML AMPOLA 2 ML.		·	
000063	4000	FRS	021.00800.1478-01	BUDESONIDA 32 MCG			
000064	100000	UN	021.01112.0005-01	NITROFURANTONA 100 MG			
000065	12000	FRS	021.00027.0006-01	PENICILINA BENZANTINA 1 2000 000 UI			
000066	200000	COM	021.00014.0069-01	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG. COMPRIMIDO			
000067	250000	COM	021.00416.0015-01	IBUPROFENO 600 MG			
000068	10000	FRS	021.00901.0001-01	LACTULOSE XARAPE 120 ML			
000069	5000	AMP	021.00014.0081-01	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG. INJ. 10 ML.			
000070	10000	AMP	021.00026.0003-01	METRONIDAZOL 500 MG. POR 100 ML. INJETAVEL			
000071	12000	UN	021.00839.0001-01	CEFAZOLINA 1 GR 50 FR/AMP.			
000072	200000	COM	021.00010.0010-01	CEFALEXINA 500 MG			

PAGINA

AS 13:00 HORAS

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico

Numero 00027 /2024

E-MAIL:

ANEXO-I

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO : BAIRRO :

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ABERTURA DOS ENVELOPES ATE DIA 04 / 07 /2024 AS 13 : 00 HORAS DIA 04 / 07 /2024

VALIDADE DA PROPOSTA : PRAZO DE ENTREGA :

De acordo com o EDITAL De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000073	5000	SCH	021.00327.0008-01	ACETILCISTEINA D 600 MG			
000074	7000	AMP	021.00083.0001-01	MIDAZOLAM 15 MG. INJETAVEL AMPOLA DE 3 ML. 5 MG./ML.			
000075	30000	AMP	021.00808.0100-01	OMEPRAZOL 40 MG INJ			
000076	2000	AMP	021.00028.0022-01	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG. INJETAVEL AMPOLA 1 ML.			
000077	1000	FRS	021.00114.0002-01	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO 120 ML.		·	
000078	1000	BIS	021.00031.0003-01	ACICLOVIR CREME 10GR.			
000079	110000	COM	021.01097.0050-01	LORATADINA 10 MG			
000080	5000	COM	021.02000.0004-01	CLORIDRATO DE ISOSSORBIDA 20MG.			
000081	10000	COM	021.00040.0003-01	CAPTOPRIL 25 MG. COMPRIMIDO			
000082	5000	COM	021.00081.0009-01	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG.			
000083	10000	СОМ	021.00255.0003-01	COMPLEXO B CP			
000084	3000	COM	021.00081.0001-01	MALEATO DE DEXTROCLOROFENIRAMINA 2 MG. COMPRIMIDO			
000085	10000	COM	021.00368.0002-01	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG. COMPRIMIDO			
000086	5000	UN	021.00017.0014-01	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 10 MG 60GR			
000087	1000	FRS	021.00031.0005-01	ACICLOVIR INJETAVEL 250 MG.			

PAGINA

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00027 /2024

E-MAIL:

ABERTURA DOS ENVELOPES

ANEXO-I

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO :
C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO: No. : BAIRRO:

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ATE DIA 04 / 07 /2024 AS 13:00 HORAS DIA 04 / 07 /2024 AS 13:00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA :

De acordo com o EDITAL

De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000088	2000	FRS	021.00114.0001-01	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120 ML.			
000089	2000	AMP	021.00103.0006-01	SUCCINATO METILPREDNISOLONA 500MG EV EMBALAGEM COM 50 FRASCO CADA			
000090	100000	COM	021.01106.0005-01	CLOPIDOGREL 75 MG			
000091	200000	СОМ	021.00059.0003-01	FENITOINA 100 MG. COMPRIMIDO			
000092	100000	СОМ	021.00391.0005-01	CARVEDILOL 12,5 MG			
000093	2000	TUB	021.00200.0003-01	NITRATO DE MICONAZOL CREME - TB. 80 GR. creme vaginal 2 % = bisnaga + aplicador			
000094	100000	COM	021.01108.0001-01	FINASTERIDA 5 MG. (COMP.) EM CAIXA C/ 30 COMP.			
000095	10000	COM	021.02033.0001-01	ITRACONAZOL 100 MG.			
000096	200000	COM	021.00327.0161-01	CLOMIPRAMINA 25 MG			
000097	12000	FRS	021.00014.0116-01	CLORIDRATO DE AMBROXOL XPE. ADULTO			
000098	3000	COM	021.00035.0005-01	ATENOLOL 50 MG. COMPRIMIDO			
000099	2000	UN	021.00028.0073-01	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG DOSE (AEROLIN/SPRAY)			
000100	10000	COM	021.02033.0005-01	IVERMECTINA 6 MG			
000101	5000	TUB	021.00911.0003-01	NISTATINA CREME			
000102	10000	AMP	021.00021.0001-01	FUROSEMIDA 20 MG. POR ML. AMPOLA DE 2 ML.			

PAGINA

AS 13:00 HORAS

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00027 /2024

ANEXO-I

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO : C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL:

ENDERECO : No. : BAIRRO :

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 04 / 07 /2024 AS 13 : 00 HORAS DIA 04 / 07 /2024

VALIDADE DA PROPOSTA :

De acordo com o EDITAL

De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000103	6000	AMP	021.00028.0001-01	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG. INJETAVEL AMPOLA 1 ML			
000104	3000	COM	021.00053.0001-01	DIMITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG. COMPRIMI			
000105	6000	TUB	021.00108.0001-01	PALMITATO DE RETINOL COLECALCIF. OXIDO DE ZINCO + OLEO DE FIGADO DE BACALHAU, POMADA.			
000106	4000	FRS	021.00028.0030-01	SULFATO DE SALBUTAMOL GOTAS (AEROLIM)			
000107	300000	COM	021.01348.0003-01	GLICAZIDA 30MG			
000108	100000	COM	021.00034.0051-01	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500:125 MG			
000109	2000	FRS	021.00104.0020-01	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200/40MG EM FRASCO COM 100 ML			
000110	30000	COM	021.01261.0005-02	ONDASETRONA 4MG COMPRIMIDO DE DESINTEGRACAO ORAL			
000111	100000	COM	021.00014.0057-01	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MG. COMPRIMIDO			
000112	1000	FRS	021.00073.0001-01	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D), PROFOL.ERITROB. FETAL DE 300 MCG INJETAVEL.			
000113	2000	FRS	021.00081.0002-01	MALEATO DE DEXOCLORFENIROMINA FRASCO 120 M XAROPE.			
000114	2000	UN	021.00376.0011-01	LIDOCAINA 2% GELEIA SERINGA DE 10GR			
000115	3000	AMP	021.00028.0007-01	SULFATO DE ATROPINA 0,50 INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML.			
000116	3000	FRS	021.00064.0001-01	FOSFATO DE SODIO MONOBACIO E FOSFATO DE SODIO			

PAGINA

AS 13:00 HORAS

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico

Numero 00027 /2024

ANEXO-I

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO : C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL:

ENDERECO: No.: BAIRRO:

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 04 / 07 /2024 AS 13 : 00 HORAS DIA 04 / 07 /2024

VALIDADE DA PROPOSTA : PRAZO DE ENTREGA :

De acordo com o EDITAL De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				DIBASICO FRASCO DE 130 ML. SOLUCAO.			
000117	30000	AMP	021.00330.0005-01	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG INJ. AMP. 2 ML 100 MG./2 ML.			
000118	5000	AMP	021.00014.0076-01	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG. INJ. AMP. 5 ML. 5 MG./ML.			
000119	5000	AMP	021.02041.0001-01	TRIDIL 5 MG/ML. INJETAVEL			
000120	3000	AMP	021.00014.0108-01	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG./ML 1 ML. INJET			
000121	1000	FRS	021.00014.0029-01	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100 MG SPRAY 10% FRASCO DE 50 ML			
000122	1000	AMP	020.00252.0017-01	ETOMIDATO 2 MG/ML			
000123	5000	AMP	021.02032.0001-01	DROPERIDOL 2,5 MG/ML 1 ML. INJETAVEL		·	
000124	4000	AMP	021.00014.0320-01	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA 2MG/ML			
000125	5000	UN	021.01289.0001-01	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML BOLSA 100ML			
000126	6000	UN	021.00023.0001-01	HALOPERIDOL DE 1 MG. COMPRIMIDO			
000127	1000	AMP	021.00014.0077-01	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG./ML. AMPOLA 1 ML.			
000128	500	AMP	021.02031.0001-01	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML. INJETAVEL			
000129	2000	FRS	021.00061.0001-01	FLUCONAZOL 2 MG. POR ML. INJETAVEL FRASCO COM 100M			
000130	2000	AMP	021.00014.0033-01	CLORIDRATO DE LIDOCAINA PESADA 5% AMPOLA 2 ML FRASCO EM ESTOJO ESTERELIZADO PARA USO NO CENTRO			

FRASCO AMPOLA 20 ML.

ESTOJO ESTERELIZADO PARA USO NO CENTRO CIRURGICO

10

PAGINA

Prefeitura Municipal de Bebedouro

ANEXO-I

Licitacao Pregao Eletronico

Numero 00027 /2024

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL: ENDERECO : BAIRRO : ESTADO : TELEFONE : CIDADE : FAX: PROTOCOLO DOS ENVELOPES ABERTURA DOS ENVELOPES ATE DIA 04 / 07 /2024 AS 13: 00 HORAS DIA 04 / 07 /2024 AS 13: 00 HORAS VALIDADE DA PROPOSTA : PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL De acordo com o EDITAL CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL VALOR UNITARIO ITEM QUANTIDADE UN CODIGO ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS MARCA DO OBJETO VALOR TOTAL CIRURGICO 000131 2000 AMP 021.00014.0048-01 CLORIDRATO BUPIVACAINA C/ VASO 0,5 % AMPOLA 20 ML. FRASCO EM ESTOJO ESTERELIZADO PARA USO NO CENTRO CIRURGICO 000132 2000 AMP 021.00014.0078-01 CLORIDRATO DE BUPIVACAINA ISOBARICA 0,5% AMPOLA 4 000133 2000 AMP 021.00028.0033-01 SULFATO DE MORFINA 0,1 MG./ML. - 1 ML. 000134 1000 AMP 021.00037.0002-01 BITARTARATO DE METERAMINOL AMPOLA 1 ML. 000135 2000 AMP 021.00046.0004-01 CITRATO DE SULFENTANILA 5 MCG/ML INJ. 2 ML. 000136 4000 AMP 021.02025.0001-01 DIBESILATO DE ATRACURIUM 25 MG. INJETAVEL 000137 2000 AMP 021.00020.0002-01 FENOBARBITAL 200 MG. INJETAVEL 000138 4000 AMP 021.00014.0054-01 CLORIDRATO DE LIDOCAINA 1 % COM VASO 20 ML. AMPOLA FRASCO EM ESTOJO ESTERELIZADO PARA USO NO CENTRO CIRURGICO 000139 4000 FRS 021.00014.0031-01 CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM EPINEFRINA 1:200 2% FRASCO EM ESTOJO ESTERELIZADO PARA USO NO CENTRO CIRURGICO 000140 2000 AMP 021.00014.0053-01 CLORIDRATO BUPIVACAINA SEM VASO 0,25 % AMPOLA 20 M 000141 2000 AMP 021.00046.0002-01 CITRATO DE SUFENTANILA 50 MCG./ML. INJETAVEL AMPOLA 1 ML. 000142 30000 AMP 021.00329.0005-01 CETOPROFENO 100 MG 2 ML 000143 5000 FRS 021.00014.0034-01 CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASO 1%

PAGINA

AS 13:00 HORAS

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00027 /2024

ANEXO-I

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO : C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL:

ENDERECO : No. : BAIRRO :

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 04 / 07 /2024 AS 13 : 00 HORAS DIA 04 / 07 /2024

VALIDADE DA PROPOSTA :

De acordo com o EDITAL

De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000144	200000	COM	021.00014.0010-01	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG			
000145	3500	AMP	021.00023.0008-01	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 Mg. 1 ML. INJETAVEL			
000146	60000	COM	021.00079.0001-01	LEVOMEPROMAZINA DE 25 MG. COMPRIMIDO		·	
000147	2500	FRS	021.00023.0007-01	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS - FRASCO 20 ML.			
000148	4000	COM	021.00014.0071-01	CLORIDRATO DE NALTREXONA CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG PORTARIA 344/98			
000149	2000	FRS	021.00020.0003-01	FENOBARBITAL 40 MG. POR ML. GOTAS FRASCO DE 20 ML.			
000150	20000	COM	021.00006.0006-01	AMINOFILINA 100 MG. COMPRIMIDO			
000151	2000	TUB	021.00044.0001-01	CETOCONAZOL DE 20 MG. CREME TUBO DE 20 GR.			
000152	12000	TUB	021.00028.0027-01	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA POMADA - 10 GR.		·	
000153	5000	AMP	021.00032.0029-01	ACIDO TRANEXAMICO 250 Mg./5 ML. INJETAVEL		·	
000154	15000	COM	021.01328.0003-01	CLARITROMICINA 500 MG		·	
000155	2000	AMP	020.00014.0001-01	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML C/VASO CONSTRITOR,TUBETES DE 1,8ML CX C/50 TUBETE			
000156	2000	AMP	021.00050.0002-01	DESACETIL DESLANOSIDEO 0,2MG/ML			
000157	3000	COM	021.00088.0002-01	NIMODIPINA 30 MG			
000158	3000	COM	021.00102.0001-01	SACCHAROMYCES BOULARDII 17, LIFOLIZADO 100 MG.			

PAGINA

AS 13:00 HORAS

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00027 /2024

ANEXO-I

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO :
C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL:

ENDERECO: No. : BAIRRO:

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 04 / 07 /2024 AS 13 : 00 HORAS DIA 04 / 07 /2024

VALIDADE DA PROPOSTA :

De acordo com o EDITAL

De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				COMPRIMIDO.			
000159	3000	PCT	021.00008.0005-01	BICARBONATO DE SODIO EM PO - PCTE. 100 GR.			
000160	20000	AMP	021.00029.0036-01	VITAMINA B1 100MCG VIT.B6100MCG VIT B12 5000UI INJ			
000161	1000	FRS	041.00057.0002-01	DELTAMETRINA SHAMPOO 100 ML			
000162	500	UN	020.00262.0012-01	ALTEPLASE 50MG /2ML			
000163	500	FRS	021.01317.0001-01	CEFTAZIDIMA 1 GR. INJETAVEL			
000164	5000	AMP	021.00125.0006-01	FOSFATO DIS. BETAMET.+ ACET. BETAMETASONA INJ.			
000165	500	UN	021.00014.0558-01	SUGAMADEX 100MG/ML INJ			
000166	2000	UN	021.01160.0007-01	DIETA ENTERAL E ORAL 1.2 KCAL SOJA 1 LT			
000167	4000	UN	021.01160.0006-01	DIETA ENTERAL E ORAL 1.2KCAL SOJA E FIBRAS 1LT			
000168	3000	UN	021.01160.0008-01	DIETA ENTERAL E ORAL HIPERCALORICA 1L DIETA ENTERAL E ORAL HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA, INDICADA P/ PACIENTE C/ PROBLEMAS DE CICATRIZACAO, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, 100% DE FIBRAS SOLUVEIS, SISTEMA ABERTO1L			
000169	2000	UN	021.01160.0009-01	DIETA ENTERAL E ORAL HIPERCALORICA 200ML DIETA ENTERAL E ORAL HIPERCALORICA E HIPERPROTEICO P/ PACIENTES C/ PROBLEMAS DE CICATRIZACAO C/ ARGENINA E PROLINA, SEM SACAROSE E GLUTEN. FRASCO DE 200ML E VARIOS SABORES.			
000170	1000	UN	021.01160.0010-01	DIETA PRONTA S/ LACTOSE 200ML			

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00027 /2024 PAGINA 13 ANEXO-I RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL: ENDERECO : No. BAIRRO : CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX : PROTOCOLO DOS ENVELOPES ABERTURA DOS ENVELOPES ATE DIA 04 / 07 /2024 AS 13: 00 HORAS DIA 04 / 07 /2024 AS 13: 00 HORAS VALIDADE DA PROPOSTA : PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL De acordo com o EDITAL CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL ITEM QUANTIDADE CODIGO ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS MARCA DO OBJETO VALOR UNITARIO VALOR TOTAL DIETA PRONTA P/ CONSUMO DE PACIENTES C/ RESTRICAO DE LACTOSE C/ DENSIDADE ENERGETICA DE 1,5 CAL/ML HIPERCALORICA E HIPERPROTEICO, SEM GLUTEN, FRASCO 200ML E VARIOS SABORES. 000171 30000 AMP 021.00048.0004-01 COMPLEXO B INJETAVEL - 2 ML. 000172 30000 FRS 021.00051.0003-01 DIMENIDRATO + VITAMINA B6 + FRUTOSE 10 ML 000173 BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJ 5 ML 40000 AMP 021.00009.0006-01 000174 500000 COM 021.01119.0005-01 ANLONDIPINA 5MG - COMPRIMIDO 000175 2000 UN 021.01066.0031-01 SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQ BAUNILHA E NEUTRO 200ML SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO 2 KCAL E HIPERPROTEI INDICADO P/ PACIENTES RENAIS E DIALICO, S/ FIBRAS E SACAROSE. FRASCO 200ML SABORES BAUNILHA E NEUTR 000176 600 021.01330.0004-01 SEVOCRIS SEVOFLURANO 250ML

FRASCO COM 250ML - ENTREGA DE 2(DOIS)

VAPORIZADORES EM COMODATO.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO Referência: Pregão Eletrônico nº 27/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, , <u>DECLARA</u>, para os fins de direito, na qualidade de proponente deste procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Bebedouro/SP, que:

- 1). Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2). Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 3). Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4). Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e no art. 14º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial que:
- a). Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até terceiro grau;
- b). Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5). Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 6). Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar documentação original, quando for solicitado pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;
- 7). Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8). Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 9). Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.	
Local e data	
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empres	а



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO Referência: Pregão Eletrônico nº 27/2024
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.
Local e data

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



Estado de São Paulo Divisão de Despesas - Setor de Licitação Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900 Fone/Fax: (17) 3345 9116 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024 EDITAL Nº 30/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 PROCESSO Nº 44/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, com sede na Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, na cidade de Bebedouro/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP. e do CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, **RESOLVE** através do presente termo, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

<u>DETENTORA:</u> RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx-xxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxx nº xxxxx, bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxx/xx., neste ato representada pelo(a) Sr(a). REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, portador da Cédula de Identidade RG nº xx.xx.xxx-x SSP/SP e do CPF/MF. sob o n° xxx.xxx.xxx-xx.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E PREÇOS

A DETENTORA se obriga a entregar, conforme solicitação, a Aquisição de Medicamentos, Curativos e Nutrição, para uso das Unidades de Atenção Primária a Saúde, Farmácia Municipal e do Hospital Municipal de Bebedouro, conforme especificações técnicas do Anexo V - Termo de Referência do Edital da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2024, conforme segue:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO (detalhamento completo vide Anexo I – Proposta de Preços)	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	0	UNID	XXXXXXXXXX		

Nos preços estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à PREFEITURA MUNICIPAL, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Anexo V -** Termo de Referência deste Edital, observando o seguinte:



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- a) Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do **departamento requisitante**, sendo utilizados no mínimo 10% das quantidades estimadas.
- b) Após a solicitação do **departamento requisitante**, as empresas deverão entregar o objeto da licitação no menor prazo possível, e não poderá ser <u>superior a 10 (dez) dias</u>, contados da data do recebimento das notas de empenho e dos pedidos de compra pelas mesmas.
- c) Local de entrega e recebimento dos **itens** objeto da licitação: **Almoxarifado do Hospital Municipal de Bebedouro**, situado à **Avenida Raul Furquim nº 2.010**, **Bairro Jardim Júlia**, por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 7:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.
- d) As entregas ocorrerão totalmente por conta da contratada e e serão realizadas nos endereços acima com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- e) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- f) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de **1 (um) ano**, contados da data da assinatura do Termo e sua devida ciência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Bebedouro/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.
- b) Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO de maneira imediata após notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

III. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) As empresas licitantes vencedoras deverão fornecer medicamentos com o <u>PRAZO DE</u> <u>VALIDADE</u> não inferior a 12 (doze) meses contados da data da entrega dos medicamentos no Almoxarifado do Hospital Municipal de Bebedouro.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- c) O aceite dos itens pelo **departamento requisitante** da PREFEITURA MUNICIPAL não exclui a responsabilidade da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- d) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- e) Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 2ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. A DETENTORA deverá fornecer as **notas fiscais** correspondentes aos valores do objeto entregue, efetivamente recebido e aceito pelo **departamento requisitante**, deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora a semana**, contado da data da entrega das mesmas.
- II. A DETENTORA deverá **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.
- III. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste certame correrá no presente exercício à conta da dotação orçamentária a ser designada pelo **departamento requisitante**, suplementada se necessário for.

CLÁUSULA 4ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta Ata de Registro de Preços regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 16.570/2024.

CLÁUSULA 5ª - DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela PREFEITURA MUNICIPAL sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da DETENTORA.
- II. Se a DETENTORA transferir a ata no todo ou parte, sem anuência por escrito da PREFEITURA MIUNICIPAL.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da DETENTORA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa desta Ata no caso da DETENTORA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações da mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) deixar de apresentar amostra;
- d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- VI. Fraudar a licitação.
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- XI. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- XIII. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- XIV. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- XV. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- XVI. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

XVII. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

XVIII. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XIX. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XX. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XXI. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XXII. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 7ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- I. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- II. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA 8^a – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital nº 30/2024** do **Pregão Eletrônico nº 27/2024**, o **Processo nº 44/2024** e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 9ª - DA REVISÃO DOS PREÇOS



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente,o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- II. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- III. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b). Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- IV. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata deregistro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10^a – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b). Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, semjustificativa aceitável.
- c). Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d). Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgãogerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a). Por razão de interesse público.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

b). A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA 11º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, adstritas à disposição de que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

Para dirimir questões que resultem desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL e a DETENTORA, elegem o Foro da Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, digitado em xx (xxxx) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 13ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, no dia xx do mês de xxxxxxx de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

NOME DA EMPRESA DETENTORA		
TESTEMUNHAS:		
Nome: CPF nº:	Nome: CPF nº:	



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA



Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

DO OBJETO

Registro de Preços visando a aquisição de Medicamentos Diversos, Curativos e Nutriçao, para uso no HOSPITAL MUNICIPAL DE BEBEDOURO, FARMACIA MUNICIPAL e ATENÇAO PRIMARIA a SAUDE, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo:

Item	Modalidade	Quantidade
1.	Cloridrato de lidocaína 2% geleia estéril –tubo com 30 gr	10.000 tb
2.	Nistatina solução oral frs c/50 ml	1.000 frs
3.	Glicose 25% 10 ml inj.	10.000 amp.
4.	Losartana potassica 50 mg cp	10.000 cp
5.	Cloridrato de amiodarona 150 mg inj.amp.3 ml	2.000 amp.
6.	Acetato de dexametasona 0,1% crème tubo 10 gr	30.000 tb
7.	Mebendazol suspensão 20 mg/ml 30 ml	2.000 frs
8.	Ibuprofeno gts 50 mg/ml-30ml	7.000 frs
9.	Carvedilo 6.25 mg cp	60.000 cp
10.	Metformina 850 mg cp	3.000 cp
11.	Domperidona 10 mg cp	600.000 cp
12.	Cloridrato de clindamicina 300 mg cp	25.000 cp
13.	Dimeticona 75 mg gts frs 10 ml	4.000 frs
14.	Cloreto de sodio 20% amp.10 ml	6.000 amp.
15.	Succinato de hidrocortisona 500 mg inj.	2.000 amp.
16.	Cloridrato de prometazina 50 mg inj. Amp.2ml	3.000 amp.
17.	Oxacilina sodica 500 mg inj.	2.000 amp.



18.	Sulfato de magnésio 500 mg/ml 10 ml	3.000 amp.
19.	Atenolol 25 mg cp	5.000 cp
20.	Cilostazol 50 mg cp.	10.000 cp
21.	Cilostazol 100 mg cp	10.000 ср
22.	Espironolactona 50 mg	30.000 ср
23.	Fenitoina 50 mg/5 ml amp.	5.000 amp.
24.	Brometo de n-butilescopolamina 20 mg inj.1 ml	30.000 amp.
25.	Água destilada 10 ml	60.000 amp.
26.	Sulfadiazina de prata 400 gr pomada	5.000 potes
27.	Cloridrato de dobutamina 250 mg amp.20 ml	3.000 amp.
28.	Amoxicilina +acido clavulanico 1 gr ev frs	2.000 amp.
29.	Nitroprussiato de sódio diidratado 25 mg/ml 2 ml	2.000 amp.
30.	Diazepan 10 mg/1ml inj.	10.000 amp.
31.	Succinato de hidrocortisona 100 mg inj.	10.000 amp.
32.	Citrato de fentanila 0,0785mg/10 ml frs /amp.	6.000 amp.
33.	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml 4 ml inj.	25.000 amp.
34.	Diazepam 10 mg cp	400.000 ср
35.	Ciprofloxacino 500 mg cp.	15.000 cp
36.	Fitomenadiona 10mg/ml	3.000 amp.
37.	Paracetamol 750 mg cp	5.000 cp.
38.	Adenosina 6mg inj.	1.000 amp.
39.	Brometo de n-butilescopolamina +dipirona inj.5 ml	40.000 amp.
40.	Acetato de dexametasona 4 mg inj.	30.000 amp.
41.	Bitartarato de epinefrina 1.82 mg amp.1ml	3.000 amp.
42.	Citrato fentanila 0,05 mg/ml frs.amp.	6.000 amp.
43.	Gluconato de cálcio 10% inj. 10 ml	2.000 amp.
44.	Cloridrato de metoclopramida 10 mg inj.	3.000 amp.
		1



46.	Dexametasona 4 mg.cp	50.000 cp.
47.	Dipirona 500 mg cp.	900.000 cp.
48.	Alopurinol 300 mg cp	200.000 cp.
49.	Azitromicina 600 mg 15 ml suspensao	6.000 frs.
50.	Sais para reidratação oral envelope	25.000 env.
51.	Acido mucopolissacarideo gel 5mg/g tb 40 grs	5.000 un
52.	Isoflurano 100 % inalante 100 ml frs	1.000 frs
53.	Cloridrato de nalbufina 10 mg/ml amp.1 ml	1.000 amp.
54.	Sulfato de efedrina 50mg/1 ml inj.	3.000 amp.
55.	Sulfato de gentamicina 80 mg amp.2 ml	4.000 amp.
56.	Sulfato de gentamicina 20 mg/ ml inj.	1.000 amp.
57.	Brometo de ipratropio 0,025% gts frs 20 ml	2.000 frs
58.	Midazolam 50 mg/ml amp. 10 ml	5.000 amp.
59.	Fosfato de clindamicina 600 mg amp.4 ml	5.000 amp.
60.	Cloridrato de petidina 50 mg/ml amp.2 ml	1.000 amp.
61.	Budesonida 35 mcg c/120 doses	4.000 un
62.	Nitrofurantoina 100 mg cp	100.000 cp
63.	Penicilina benzatina 1 2000 000 ui frs amp.	12.000 frs
64.	Cloridrato de biperideno 2 mg cp	200.000 cp
65.	Ibuprofeno 600 mg cp	250.000 cp
66.	Lactulose xarope 120 ml	10.000 frs
67.	Cloridrato de vancomicina 500 mg 10 ml inj.	5.000 amp.
68.	Metronidazol 500mg /100 ml inj.	10.000 amp.
69.	Cefazolina 1 gr frs amp.	12.000 amp.
70.	Cefalexina 500 mg cp	200.000 ср
71.	Acetilcisteina d 600 mg sch	5.000 sch
72.	Midazolam 15 mg/amp.3 ml	7.000 amp.
73.	Omeprazol 40 mg inj.	30.000 amp.



74.	Sulfato de terbutalina 0,5 mginj.	2.000 amp
75.	Acebrofilina xarope pediátrico 120 ml	1.000 frs
76.	Aciclovir 5% creme 10 grs Tb	1.000 tb
77.	Loratadina 10 mg cp	120.000 ср
78.	Cloridrato de isossorbida 20 mg cp	5.000 cp
79.	Captopril 25 mg cp	10.000 cp
80.	Maleato de enalapril 10 mg	5.000 cp
81.	Complexo b cp	10.000 cp
82.	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg cp	3.000 cp
83.	Hidroclorotiazida 25 mg cp	10.000 cp
84.	Diclofenaco dieltilamonio gel 10 mg/60 gr	5.000 tbs
85.	Aciclovir 250 mg inj. Amp.	1.000 amp.
86.	Acebrofilina xarope adulto 120 ml	2.000 frs
87.	Succinato de metilprednisolona 500 mg ev amp.	2.000 amp.
88.	Clopidogrel 75 mg cp	100.000 cp
89.	Fenitoina 100 mg cp	200.000 cp
90.	Carvedilol 12,5 mg cp	100.000 cp
91.	Nitrato de miconazol 2% creme vaginal 80 grs bisnaga+aplicadores	2.000 tbs
92.	Finasterida 5 mg cp	100.000 cp
93.	Itraconazol 100 mg cp	10.000 cp
94.	Clomipramina 25 mg cp	200.000 cp
95.	Cloridrato de ambroxol xarope adulto	12.000 frs
96.	Atenolol 50 mg cp	3.000 cp
97.	Sulfato de salbutamol 100 mcg 200 doses	2.000 frs
98.	Ivermectina 6 mg cp	10.000 cp
99.	Nistatina creme vaginal creme +aplicador	5.000 tb
100.	Furosemida 20 mg amp.2 ml	10.000 amp.



101.	Sulfato de atropina 0,25 mg inj.	6.000 amp.
102.	Isossorbida sublingual 5 mg cp	3.000 ср
103.	Palmitato de retinol,colecalciferol ,acido de zinco,óleo de fígado bacalhau-pomada 45 gr	6.000 tb
104.	Sulfato de salbutamol gts 10 ml	4.000 frs
105.	Glicazida 30 mg cp	300.000 ср
106.	Amoxicilina +clavulanato de potássio 500:125 mg	100.000 cp
107.	Sulfametoxazol+trimetropina 200/40 mg frs 100 ml	2.000 frs
108.	Ondasetrona 4 mg	30.000 cp
109.	Cloridrato de clonidina 150 mg cp	100.000 cp
110.	Imunoglobulina anti-rho(d) profol.eritrob.fetal 300 mcg inj.	2.000 amp
111.	Maleato de dexclorfeniramina 120 ml frs xarope	2.000 frs
112.	Lidocaína 2% geleia seringa de 10 gr	2.000 seringas
113.	Sulfato de atropina 0,50 inj.amp.	3.000 amp.
114.	Sevoflurano 100% inalante frs 250 mg c/entrega de 02 un de vaporizador em comodato	600 frs
115.	Fosfato de sódio monobacio e fosfato de sódio dibasico 130 ml frs	3.000 frs
116.	Cloridrato de tramadol 50 mg amp. 2 ml	30.000 amp.
117.	Cloridrato de clorpromazina 25 mg /5 ml inj.	5.000 amp.
118.	Tridil 5mg/ml inj.	5.000 amp.
119.	Cloridrato de hidralazina 20 mg /ml 1 ml	3.000 amp.
120.	Cloridrato de lidocaína 100 mg spray frs 50 ml	1.000 frs
121.	Etomidato 2 mg/ml-10 ml amp.	1.000 amp.
122.	Droperidol 2,5 mg/ml 1 ml inj.	5.000 amp.
123.	Cloridrato de remifentanila 2 mg/ml amp.	4.000 amp.
124.	Levofloxacino 5 mg/ml bolsa 100 ml	5.000 bolsas
	Halanavidal 4 maa an	6.000 cp
125.	Haloperidol 1 mg cp	6.000 ср



127.	Flumazenil 0,1mg/ml 5mg inj.	500 amp.
128.	Fluconazol 2 mg/ml frs 100 ml	2.000 frs- amp.
129.	Cloridrato de lidocaína pesada 5% 2 ml frs	2.000 frs-amp.
130.	Cloridrato de bupivacaina c/vaso 0,5% frs 20 ml	2.000 frs-amp.
131.	Cloridrato de bupivacaina isobárica 0,5% frs 4 ml	2.000 frs-amp.
132.	Sulfato de morfina 0,1% MG/ml 1 ml	2.000 amp.
133.	Bitartarato de meteraminol amp.1 ml	1.000 amp.
134.	Citrato de sufentanila 5mg/ml inj.2 ml	2.000 amp.
135.	Dibesilato de atracurium 25 mg inj.	4.000 amp.
136.	Fenobarbital 200 mg inj.	2.000 amp.
137.	Cloridrato de lidocaína 1% com vaso 20 ml frs.amp.	4.000 frs-amp.
138.	Cloridrato de lidocaína c/epinefrina 1:1200 2% frs.amp.	4.000 frs-amp.
139.	Cloridrato de bupivacaina sem vaso 0,25% frs.amp.20 ml	2.000 frs amp.
140.	Cetoprofeno 100 mg i.m amp.2 ml	30.000 amp.
141.	Citrato de sufentanila 50 mcg amp.1 ml	2.000 amp.
142.	Cloridrato de lidocaína 1% sem vaso 20 ml frs amp.	5.000 frs amp.
143.	Cloridrato de prometazina 25 mg cp	200.000 cp
144.	Haloperidol decanoato 70,52 mg 1 ml amp.	3.500 amp
145.	Levomepremazina 25 mg cp	60.000 cp
146.	Haloperidol 2mg/ml gotas frs 20 ml	2.500 frs
147.	Cloridrato de naltrexona 50 mg cp	4.000 cp
148.	Fenobarbital 40 mg/ml gotas frs 20 ml	2.000 frs
149.	Aminofilina 100 mg cp	20.000 cp
150.	Cetoconazol 20 mg creme Tb 20 gr	2.000 tb
151.	Sulfato de neomicina +bacitracina pomada 10gr	12.000 tb
152.	Acido tranexamico 250 mg/5 ml inj.	5.000 amp.
153.	Claritromicina 500 mg cp	5.000 cp
154.	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml amp.	2.000 amp.



155.	Deslanosideo 0,2 mg/ml amp.	2.000 amp.
156.	Nimodipino 30 mg cp	3.000 ср
157.	Saccharomyces boulardii 100 mg cp	3.000 cp
158.	Bicarbonato de sodio em pó 100 gr	3.000 pct
159.	Vitamina b1 100 mcg,vit.b6 100 mcg,vitamina b12 5.000 ui inj.	20.000 amp.
160.	Deltametrina shampoo 100 ml	1.000 frs
161.	Alteplase 50mg/2ml	500 un
162.	Ceftazidima 1 gr inj.	500 amp.
163.	Fosfato dis.betamet.+acet.betametasona inj.	5.000 amp
164.	Sugamadex 100 mg/ml inj.	500 amp.
165.	Dieta enteral e oral 1.2 kcal soja 1 lt	2.000 lt
166.	Dieta enteral e oral 1.2 kcal soja e fibras 1 lt	4.000 lt
167.	Dieta enteral e oral hipercalórica e hiperproteica,indicada p/pacientes c/problemas de cicatrização,isenta de lactulose,sacarose e glúten,100% de fibras solúveis,sistema aberto 1 lt	3.000 lts
168.	Dieta enteral e oral hipercalórica e hiperproteica p/pacientes c/problemas de cicatrização ,c/arginina e prolina,sem sacarose e glúten,frs 200 ml,sabores variados.	2.000 frs
169.	Dieta pronta sem lactose p/consumo de pacientes c/restrição de lactose,c/densidade energética de 1,5 cal/ml, hipercalorica e hiperproteica,sem gluten,frs 200 ml e sabores variados.	1.000 frs
170.	Suplemento alimentar liquido,2 kcal e hiperproteico,também indicado p/pacientes renal dialico,sem fibras e sem sacarose,osmarolidade de no Maximo 500 mosm/l,frs 200 ml sabores baunilha e neutro.	
171.	Complexo b injetável 2 ml	30.000 amp.
172.	Dimenidrato+vitamina b6+frutose 10 ml amp.	30.000 amp.
173.	Curativo hidratante c/alginato de cálcio e sódio 85 grs tbs	1.000 tbs
174.	Solução p/irrigação e limpeza p/hidratação de tecidos e limpeza de feridas,composta por acido hipocloroso e hipoclorito de sódio,biocompativel com corpo humano,ph neutro,50/50 ppm frs 250 ml	1.000 frs



Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

175.	Curativo alginato de cálcio e prata 10x10 cm cx c/10 un	200 cxs
176.	Curativo compressa c/rayon c/A.G.E ,7,5x30 c/ 12un.cx	300 cxs

A realização de processo de licitação para o registro de preços e futura aquisição destes materiais, justifica-se em face ao interesse público presente na necessidade do tratamento dos pacientes usuarios do SUS.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição destes itens está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, artigo 6º e seus incisos.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o **quinto dia útil**, fora a semana, contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva **Nota Fiscal**, e com o aceite do Setor Competente, a **Secretaria Municipal de Saúde de Bebedouro**, através de seu titular.

DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **10 dias** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado da Saúde, localizado á **Avenida Raul Furquim, 2010 no município de Bebedouro / SP**, de acordo com a solicitação de fornecimento.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são prérequisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá- lo em no máximo **05 (cinco) dias**.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

As empresas vencedoras do Certame obrigam-se a fornecer os itens a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que, por circunstância da lei, devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá, no tocante ao fornecimento e entrega dos item objeto deste Certame, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido, que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.



Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

BEBEDOURO, 22 de maio de 2024.

ANA PAULA TILELLI **MARQUES**

CATUNDA:144545008 Dados: 2024.05.27 13:42:38 94

Assinado de forma digital por ANA PAULA TILELLI MARQUES CATUNDA:14454500894

-03'00'

Ana Paula Tilelli Marques Catunda Secretaria Municpal de Saúde Bebedouro/SP